

LEI MUNICIPAL Nº 627/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juventil Mafalda Santos, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, I e III, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, objetivando a integração de esforços, recursos e ações para a viabilização dos Programas da Rede de Assistência Social, do Plano Estadual de Assistência Social, bem como a praticar a todos os atos referidos no art. 8º, inc. II, letra “c” da IN CAGE 01/2006.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber o repasse dos recursos transferidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, bem como a abrir créditos adicionais especiais para viabilizar a sua aplicação, observados os pertinentes planos de trabalho de cada ação objetivada com o recurso transferido.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sagrada Família – RS, em 03 de Maio de 2006.

Juventil Mafalda Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Aldori de Lima
Assessor Jurídico